

Processo n.: @REP 17/00161960

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra para manutenção das roçadeiras da Secretaria de Infraestrutura do Município

Interessado: Observatório Social de São José

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 241/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pelo Observatório Social de São José (OSSJ), nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC – 0021/2015, em face da irregularidade nas prorrogações do Contrato n. 49/2015 mediante os aditivos ns. 01 e 03, uma vez que ausentes as devidas justificativas e a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, contrariando no § 2º e no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

2. Recomendar ao Município de São José a realização de pesquisas voltadas a aferir a vantajosidade nas prorrogações contratuais, justificando-as adequadamente quanto aos preços praticados, bem como estudos destinados a estimar a relação custo/benefício da manutenção de roçadeiras *versus* a aquisição de novos equipamentos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.4 n. 705/2018*, à Sra. Adeliana Dal Pont, aos Srs. Milton Bley Júnior e José Natal Pereira, ao Representante, bem como à assessoria jurídica e ao controle interno da Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal) e art. 96, § 4º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal).

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 27/04/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC